

## Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

**Estabelece normas para contratação e formação de cadastro de reserva de empregados por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público da Fundação Carmélia.**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 46, inciso VI, do Estatuto Social da Fundação Carmélia, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para os cargos de Agente em Comunicação I, Agente em Comunicação II, Agente em Comunicação III e Técnico em Comunicação, de acordo com as normas contidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** As disposições contidas neste Edital estão fundamentadas na Lei Complementar nº 1.072 de 21 de dezembro de 2023, no Estatuto Social da Fundação Carmélia, nas Resoluções nºs 02/2024, 05/2024 e 06/2024 do Conselho Curador da Fundação Carmélia e na Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.2.** O processo seletivo simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para os cargos de **Agente em Comunicação I, Agente em Comunicação II, Agente em Comunicação III e Técnico em Comunicação**, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o artigo 443, §§s 1º e 2º, alínea 'a' da Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.3.** O processo seletivo simplificado será realizado por meio das seguintes etapas: **1)** Comprovação das informações declaradas (pré-requisito e títulos); **2)** Avaliação por competências; **3)** Formalização do contrato de trabalho.

**1.4.** A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 04-R, de 19 de setembro de 2024, em todas as suas etapas.

**1.5.** A convocação para formalização do contrato de trabalho ocorrerá observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades da Fundação Carmélia.

**1.6.** Os profissionais contratados por meio deste Edital estarão subordinados à CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e à legislação trabalhista complementar.

**1.7.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da Fundação Carmélia, seguindo rigorosa ordem de classificação.

### 2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

**2.1.** Os cargos, os pré-requisitos, as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

**2.2.** São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

II - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III - ter, na data de sua convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital;

V - enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002 e alterações e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei 12.010, de 21 de dezembro de 2023, no caso de pessoas negras ou indígenas.

**2.2.1.** O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no subitem 2.2 será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**2.3.** A atuação dos profissionais selecionados observará as Resoluções CC/Fundação Carmélia nº 02/2024, nº 05/2024, nº 06/2024 e outras que sobrevierem durante a vigência deste Edital e do contrato de trabalho.

**2.4.** Os empregados selecionados por meio deste Edital estarão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho e farão jus à remuneração previstas, respectivamente, nos artigos 8º e 9º do Anexo III da Resolução nº 06/2024 do Conselho Curador da Fundação, replicadas no Anexo I deste Edital.

**2.5.** Os empregados selecionados por meio deste Edital farão jus ao auxílio-alimentação, in natura, de caráter indenizatório, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), conforme inciso VII do Art. 8º do Anexo III da Resolução nº 06/2024 do Conselho Curador da Fundação.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** O quantitativo das vagas a serem preenchidas por meio deste Processo Seletivo Simplificado, bem como as áreas de atuação prioritária estão descritos no Anexo II deste Edital.

**3.2.** As vagas que surgirem ao longo da vigência deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

**3.3.** O presente Edital reservará percentual das vagas às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas, conforme disposto nas Leis Estaduais nºs 12.009 e 12.010, ambas de 21 de dezembro de 2023, e no art. 69, § 2º do Estatuto Social da Fundação.

### 4. DAS VAGAS RESERVADAS

**4.1.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar no ato de inscrição a opção referente à reserva de vagas para a qual deseja se inscrever: pessoa com deficiência, negro ou indígena.

**4.1.1.** O candidato que deixar de selecionar a opção na forma do item 4.1 não poderá concorrer às vagas reservadas.

**4.2.** Conforme preconiza o Art. 3º e o Art. 4º, parágrafo único tanto da Lei Estadual nº 12.009 quanto da Lei Estadual nº 12.010, ambas de 21 de dezembro de 2023, as vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência obedecerão aos seguintes percentuais específicos:

I - 5% (cinco por cento) da reserva de vagas para pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023;

II - 10% (dez por cento) da reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023;

III - 20% (vinte por cento) da reserva de vagas para pessoas negras na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.



**4.3.** O resultado do cálculo aplicado aos percentuais específicos de reserva de vagas sobre o total de vagas ofertadas neste Edital, na forma do Anexo II, é o seguinte:

I - 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência;

II - 4 (quatro) vagas para negros; e

III - 1 (uma) vaga para indígenas.

**4.3.1.** Em decorrência da aplicação do art. 3º, § 1º da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, fica reservada uma vaga para **pessoa com deficiência** para o cargo de Agente em Comunicação I, área prioritária de Produção, a ser preenchida na quinta posição da ordem de convocação específica;

**4.3.2.** Em decorrência da aplicação do art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, ficam reservadas duas vagas para **candidatos negros** para o cargo de Agente em Comunicação I, área prioritária de Produção, e Técnico em Comunicação, área prioritária de Operação de Câmera, ambas as serem preenchidas na terceira posição da ordem de convocação específica.

**4.4.** Para distribuição das vagas que não foram reservadas pelo artigo 3º, § 1º tanto da Lei Estadual nº 12.009 quanto da Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, foi realizado um sorteio público no dia 10 de outubro de 2024 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para definição das áreas de atuação prioritária que seriam contempladas pelas cotas, dentre aquelas que possuíam 2 (duas) vagas ofertadas pelo edital, de modo a distribuir uma vaga para PcDs, 02 (duas) vagas para candidatos negros e 01 (uma) vaga para candidatos indígenas, completando-se o número total de reserva definido na legislação estadual.

**4.4.1.** O resultado do sorteio definiu a distribuição das vagas que se reflete no Anexo II deste Edital.

**4.4.2.** O sorteio mencionado no subitem 4.4 foi realizado por meio do sítio eletrônico de sorteios <https://www.random.org>.

**4.4.3.** O vídeo do sorteio público encontra-se disponível na plataforma do Youtube e na página da Fundação Carmélia, na área reservada ao Processo Seletivo, podendo ser acessado através do [link https://www.youtube.com/live/d0rSi607XmQ?si=v2yYVKYS15e0oaKJ](https://www.youtube.com/live/d0rSi607XmQ?si=v2yYVKYS15e0oaKJ);

**4.5.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar, quando da convocação para a 3ª etapa (formalização do contrato de trabalho), laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pleiteado.

**4.5.1.** A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista da ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

**4.5.2.** Na ocasião da 3ª etapa (formalização do contrato de trabalho), o candidato convocado na condição de PcD será encaminhado para o serviço de medicina do Trabalho contratado pela Fundação Carmélia para a emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), correlacionando a deficiência comprovada previamente e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

**4.5.3.** Detectado a qualquer tempo o emprego de artifícios fraudulentos para enquadramento indevido do candidato como pessoa com deficiência, esse será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo da remessa dos

documentos coletados ao Ministério Público para avaliação da necessidade de ação judicial pertinente; ou se já tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.6.** Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, estes deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer a essas vagas e apresentar, na ocasião da 1ª etapa, a Autodeclaração de cor e etnia constante no Anexo IV, declarando-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**4.6.1.** Em caso de denúncia quanto a veracidade da autodeclaração de cor e etnia, o candidato denunciado poderá ser convocado para avaliação a ser realizada por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

**4.6.2.** A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

**4.6.3.** O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, o envio de fotografias e outras providências que se façam necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.6.4.** Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos relacionados aos trâmites de avaliação constantes nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.

**4.7.** Para concorrer às vagas reservadas para pessoa indígena, o candidato, além de optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, deverá apresentar, na ocasião da 1ª etapa, a declaração de pertencimento étnico a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, de acordo com o modelo constante no Anexo V, **OU** pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados no inciso II do Art. 2º da Lei 12.010/2023.

**4.8.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.9.** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de percepção destoante da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**4.10.** O candidato reconhecido como negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

**4.11.** O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras ou indígenas deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e vice e versa, respeitando-se sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação, salvo nos casos previstos nos subitens 4.5.1 e 4.10.

**4.12.** O envio da Autodeclaração de cor e etnia será obrigatório nas convocações para ampla concorrência, para vagas reservadas aos candidatos negros ou para as duas condições, conforme Anexo IV, quando do encaminhamento da documentação referente à 1ª etapa do Processo Seletivo.

**4.13.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência, preta, parda ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**4.14.** Na hipótese de não haver número de candidatos suficiente para ocupar as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros ou indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão

preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa, entendida como a **Comprovação das Informações Declaradas** pelos candidatos, sendo a avaliação do pré-requisito de caráter eliminatório e dos títulos, de caráter classificatório;
- b) 2ª Etapa, entendida como a **Avaliação por competências**, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) 3ª Etapa – **Formalização do contrato de Trabalho**, de caráter eliminatório.

**5.2.** A fase preparatória do Processo Seletivo consistirá:

I - na publicação do presente Edital nos sites <https://selecao.es.gov.br/> e <https://www.fundacaocarmelia.com.br> e na publicação de seu resumo no Diário Oficial do Espírito Santo (DIOES);

II – na abertura das inscrições e publicação da classificação preliminar apurada a partir das informações declaradas pelos candidatos no ato da inscrição, no termo do item 6 e seus subitens.

**5.3.** Durante a vigência do Edital, serão publicados os resultados referentes a cada etapa do Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação gerada em cada uma delas.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://selecao.es.gov.br>, no período das 10 horas do dia **17/10/2024** até as 17 horas do dia **24/10/2024**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

**6.1.1.** O candidato poderá realizar **01 (uma)** única inscrição.

**6.1.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou por outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

**6.2.** A Fundação Carmélia não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar os seus dados pessoais, endereço residencial completo e indicar, quando for o caso, se deseja concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, negros ou indígenas. Deverá ainda escolher o cargo pleiteado e a área de atuação prioritária para a qual deseja concorrer.

**6.4.** As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação Carmélia o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

**6.5.** O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo simplificado.

**6.5.1.** A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará a imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, e caso evidenciada após a contratação, resultará na rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**6.6. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**6.7.** Ao concluir a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**6.8.** A inscrição neste Processo Seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.9.** Os candidatos serão classificados de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição, devendo apresentar a documentação comprobatória, quando convocados, em conformidade com o disposto no item 7 e em seus subitens.

**6.10.** Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior pontuação na contagem de experiência profissional e experiência de estágio;

II - Maior pontuação referente à qualificação profissional;

III - Maior idade, considerando dia, mês e ano.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS) – 1ª ETAPA**

**7.1.** Serão convocados para esta etapa os candidatos inscritos, seguindo rigorosamente a lista de classificação de cada área de atuação prioritária, **de acordo com a necessidade de composição para as demais etapas.**

**7.2.** A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico**, que será publicado no endereço eletrônico <https://www.selecao.es.gov.br> e no sítio oficial da Fundação Carmélia, **respeitando-se a ordem de classificação.**

**7.2.1.** A análise da documentação comprobatória será realizada seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição e observando as disposições dos subitens 7.3 ao 7.9 e Anexo III deste Edital.

**7.2.2.** Caso não envie a documentação dentro do prazo estabelecido **em ato específico**, o candidato será **ELIMINADO** no Processo Seletivo Simplificado.

### **7.3. Da Comprovação do pré-requisito**

**7.3.1.** A comprovação da habilitação exigida como pré-requisito para os cargos de **Agente em Comunicação I e Agente em Comunicação II**, conforme Anexo I, dar-se-á por meio de:

I - Cópia simples do Diploma de Graduação em nível de Bacharelado (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar da respectiva graduação; **OU** cópia simples da Certidão de Conclusão de Curso com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar da respectiva graduação;

II – Cópia simples do registro profissional de Jornalista, para o cargo de **Agente em Comunicação I**; **E**

III - Cópia simples do registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando cabível, para o cargo de **Agente em Comunicação II.**

**7.3.2.** A comprovação da habilitação exigida como pré-requisito para o cargo de **Agente em Comunicação III**, conforme Anexo I, dar-se-á por meio de:

I - Cópia simples do Diploma de Graduação Tecnológica (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar da respectiva graduação tecnológica; **OU** cópia simples da Certidão de Conclusão de Curso com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar da respectiva graduação tecnológica; **E**

II - Cópia simples do registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando cabível.

**7.3.3.** A comprovação da habilitação exigida como pré-requisito para o cargo de **Técnico em Comunicação**, conforme Anexo I, dar-se-á por meio de:

I – Cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão de curso em nível Técnico (frente e verso), com carga horária mínima de 800 horas devidamente registrado nos órgãos competentes, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino, acompanhado do respectivo histórico escolar; **E**

II - Registro profissional de Radialista, quando cabível.

**7.3.4.** Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando de Curso de Nível Superior de Bacharelado ou Tecnológico, quando o curso for obtido no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016, em consonância com o artigo 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996.

**7.3.5.** O candidato que não apresentar a documentação completa para fins de comprovação do pré-requisito para ocupação das vagas previstas neste Edital será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**7.3.6.** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências deste Edital, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, e se já contratado, terá seu vínculo rescindido com a Fundação Carmélia.

#### **7.4. Da comprovação da experiência profissional**

**7.4.1.** Considera-se como experiência profissional toda e qualquer atividade desenvolvida na forma descrita no Anexo III deste Edital, de acordo com o cargo pleiteado.

**7.4.2.** A comprovação da experiência profissional, dar-se-á por meio de:

##### **I. EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e que contenha o cargo ou funções exercidas, comprovando a experiência específica.

##### **II. NA INICIATIVA PRIVADA:**

a) Cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), **ACRESCIDA** de declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável legal da instituição, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, bem como suas atribuições.

##### **III. EXPERIÊNCIA COMO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Para comprovação de atividade exercida por meio de **prestação de serviço** deverá ser apresentado:

a) Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente identificado e assinado por ambas as partes **ACRESCIDA** de Declaração do Contratante, com CNPJ ativo, que informe o período (dia, mês e ano) ou ateste de continuidade do contrato, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o cargo exercido, identificação e assinatura do responsável pela Empresa contratante; **OU**

b) Outro documento que comprove o serviço prestado (Nota Fiscal, Recibo ou similar), contendo o período (dia, mês e ano), a descrição das atividades desenvolvidas e/ou cargo exercido, identificação e assinatura do contratante, quando for o caso; **OU**

c) Declaração do Contratante, com CNPJ ativo, que informe o período (dia, mês e ano) com a descrição das atividades desenvolvidas e/ou cargo exercido, identificação e assinatura do responsável pela empresa contratante, devidamente identificada.

**7.4.2.1.** Não serão consideradas como experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não possam ser comprovadas na forma do inciso III do subitem 7.4.2.

**7.4.2.2.** Serão consideradas assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil nas declarações apresentadas pelos candidatos.

**7.4.2.3.** Não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

**7.4.3.** Não será permitida a contagem cumulativa de experiência profissional e experiência de estágio para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função (**concomitância de tempo de serviço**), vedação essa aplicável aos três níveis do Poder Público (federal, estadual e municipal), bem como a Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

## **7.5. Da comprovação da Experiência de estágio**

**7.5.1.** Considera-se experiência de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação/tecnólogos e cursos técnicos.

**7.5.2.** A experiência de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, observado o disposto no Anexo III.

**7.5.3.** A comprovação da experiência de estágio dar-se-á por meio de:

### **I. EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que comprove a experiência de estágio, o período realizado (dia, mês e ano) e as atividades realizadas, em acordo com o Anexo III.

### **II. NA INICIATIVA PRIVADA:**

a) Termo de compromisso de estágio E Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelos responsáveis das duas instituições (Empresa e Instituição de ensino), que comprove a experiência de estágio, o período realizado (dia, mês e ano) e as atividades realizadas, em acordo com o Anexo III.

**7.5.4.** Não será admitido, para fins de pontuação nos termos deste edital, **o estágio curricular não-remunerado**, desenvolvido como disciplina do Curso de Formação do candidato, sendo este pré-requisito para a obtenção do título acadêmico exigido para a vaga pleiteada.

**7.6.** Para fins deste Edital, a pontuação total referente ao Grupo de experiências será a soma da pontuação obtida na experiência de estágio e experiência profissional, conforme Anexo III.

**7.6.1.** Somente será considerado para fins de pontuação, toda a experiência profissional e experiência de estágio registradas e comprovadas a partir de **17 de outubro de 2014 até a data da publicação do Edital**.

## **7.7. Da comprovação da Qualificação Profissional**

**7.7.1.** Será considerado como qualificação profissional o curso de pós-graduação (Especialização *lato sensu*) e cursos

de capacitação livres, conforme detalhado no Anexo III deste Edital.

**7.7.2.** O candidato poderá declarar **02 (dois) títulos** relacionados à categoria I, formação acadêmica (Especialização *lato sensu*), conforme especificado no Anexo III deste Edital.

**7.7.2.1.** Na categoria II, referente aos cursos de capacitação livres, o candidato poderá assinalar 01 (uma) opção dentre as disponíveis, conforme Anexo III.

**7.7.3.** A comprovação da qualificação profissional dar-se-á por meio de:

I - Cópia simples do Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (**Especialização**) na forma descrita no Anexo III com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, **E** cópia simples do histórico escolar do respectivo curso; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na forma descrita no Anexo III com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, **E** cópia simples do histórico escolar do respectivo curso;

II - Cópia simples do certificado de curso de capacitação livre na área do cargo pleiteado, observadas as disposições dos subitens 7.7.3.2 a 7.7.3.4.

**7.7.3.1.** A documentação a que se refere o inciso I do subitem 7.7.3 deverá conter obrigatoriamente referência aos atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**7.7.3.2.** A documentação a que se refere o inciso II do subitem 7.7.3 deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

**7.7.3.3.** A carga horária dos cursos de capacitação livres poderão ser somadas.

**7.7.3.4.** Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

**7.7.3.5.** Para validação, os certificados de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) devem satisfazer integralmente os requisitos especificados nas resoluções vigentes, com especial atenção ao registro formal do programa no sistema e-MEC, em observância à Resolução CNE/CES nº 02/2014.

**7.7.4.** A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, e, constatando-se fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, e se já contratado, terá seu vínculo rescindido com a Fundação Carmélia, sem prejuízo das sanções previstas na legislação penal.

**7.8.** Na hipótese da não comprovação da experiência profissional, experiência de estágio e qualificação profissional declarados no ato da inscrição e/ou do não atendimento das exigências previstas nos subitens 7.4 ao 7.7.4, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação e terá pontuação zero em todo o critério de avaliação.

**7.9.** O resultado da análise documental para fins de atendimento à 1ª etapa será divulgado no site <https://www.selecao.es.gov.br> e no site da Fundação Carmélia.

## **8. DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS – 2ª ETAPA**

**8.1.** A convocação para esta etapa será realizada com os candidatos que tiveram a documentação deferida na etapa anterior, seguindo a ordem de classificação, e obedecerá às seguintes proporções:

I - **15 (quinze)** candidatos por vaga para a área de atuação prioritária Reportagem, do cargo de Agente em Comunicação I;

II – **10 (dez)** candidatos por vaga para as áreas de atuação prioritária Produção e Edição de texto, do cargo de Agente em Comunicação I e para todas as áreas prioritárias dos cargos de Agente em Comunicação II, Agente em



Comunicação III e Técnico em Comunicação.

**8.1.1.** Não havendo o número de candidatos deferidos para cada cargo estipulado no subitem 8.1, a referida etapa poderá ocorrer com quantitativo inferior.

**8.1.2.** Os candidatos serão convocados para esta etapa através de ato próprio a ser divulgado no site <https://www.selecao.es.gov.br>, momento em que terão conhecimento do dia, horário e local da realização da entrevista por competências (segunda fase), bem como do dia e horário para envio do PORTFÓLIO (primeira fase) via Sistema E-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>).

**8.2.** A avaliação por competências compreenderá **02 (duas) fases**, e terá o valor global de **100 (cem) pontos**.

**8.3. A primeira fase** dar-se-á por meio da **análise de PORTFÓLIO** profissional, onde o candidato irá elaborar o material previamente e enviá-lo, OBRIGATORIAMENTE, via Sistema E-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>) para o grupo de trabalho: PROCESSO SELETIVO - FUNDAÇÃO CARMÉLIA, **em formato PDF** podendo conter *links* para as obras audiovisuais do candidato que devem estar hospedados obrigatoriamente nas plataformas youtube e/ou Vimeo, e se o vídeo for privado, será necessário informar a senha de acesso no próprio arquivo PDF.

**8.3.1.** Entende-se por PORTFÓLIO a compilação de materiais ou trabalhos desenvolvidos pelo profissional que demonstra, com exemplos, suas habilidades, competências, qualificações e experiências profissionais.

**8.3.2.** Na avaliação do PORTFÓLIO será atribuída uma nota de **10 (dez) a 40 (quarenta) pontos**, observando os seguintes critérios de avaliação:

CARGO	CRITÉRIOS AVALIADOS
Agente em Comunicação I, Agente em Comunicação II, Agente em Comunicação III e Técnico em Comunicação	Qualidade técnica e artística Relação do conteúdo com as atribuições do cargo

**8.3.3.** O conteúdo do PORTFÓLIO será de inteira responsabilidade do candidato, devendo este se atentar para continuidade e/ou manutenção dos links inseridos, sendo vedada a alteração de tais links após o envio.

**8.3.4.** Não serão aceitos documentos físicos, currículos ou outros formatos diferentes do especificado no subitem 8.3 para comprovação do PORTFÓLIO profissional.

**8.3.5.** Fica assegurado ao candidato que o conteúdo do PORTFÓLIO será usado exclusivamente para os fins previstos neste Edital pela Fundação Carmélia;

**8.3.6.** O candidato que não enviar o PORTFÓLIO na data estabelecida na convocação constante no subitem 8.1.2 não receberá pontuação referente à primeira fase.

**8.4. A segunda fase**, dar-se-á por meio de **entrevista estruturada**, que versará sobre as competências profissionais do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado, obedecendo os seguintes critérios de avaliação:

CARGOS	CRITÉRIOS AVALIADOS
Agente em Comunicação I, Agente em Comunicação II, Agente em Comunicação III e Técnico em Comunicação	Competência Técnica Competência Interpessoal

**8.4.1.** A entrevista de que trata o subitem 8.4 será realizada, exclusivamente, na modalidade individual e presencial, na cidade de Vitória/ES e terá o valor global de **60 (sessenta) pontos**:

a) 40 pontos para a avaliação de competência técnica;

b) 20 pontos para a avaliação da competência interpessoal.

**8.4.2.** Durante a realização da entrevista não será permitido o uso de: telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, máquina fotográfica, bem como óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné e gorro.

**8.4.3.** A entrevista será gravada em vídeo e áudio pela Fundação Carmélia, somente para uso interno, e terá duração máxima de 20 minutos.

**8.4.4.** A não observância ao subitem 8.1.2, especialmente ao horário de agendamento da entrevista, acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**8.4.4.1.** O Candidato deverá chegar ao local da entrevista com uma antecedência mínima de **20 minutos do horário agendado**.

**8.4.4.2.** Eventuais atrasos que ocorrerem por casos fortuitos ou força maior, serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo, desde que não excedam 5 (cinco) minutos do horário previsto para a realização da entrevista.

**8.4.5.** O não comparecimento do candidato na segunda fase (entrevista), quando convocado, implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, não sendo permitido ao candidato solicitar reagendamento por quaisquer motivos.

**8.5.** Para o resultado final da 2ª etapa (avaliação por competências), será verificado o desempenho obtido pelo candidato nas duas fases, na forma que se segue:

**8.5.1.** Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, considerando o valor global da 2ª etapa, serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo.

**8.6.** Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação atribuída à experiência profissional (1ª etapa), observado o disposto no subitem 7.6;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**8.7.** A classificação final do candidato no Processo Seletivo obedecerá à soma dos pontos obtidos na 1ª e 2ª etapa do processo seletivo.

**8.7.1.** Para divulgação do resultado final serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF e data de nascimento do candidato. Por exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56 – 01/02/1971.

**8.8.** Os candidatos classificados na 1ª etapa, que não se encontrarem dentro da proporção inicial prevista no subitem 8.1 poderão ser convocados para participação na 2ª etapa, a qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – 3ª ETAPA**

**9.1.** Para efeito de formalização do contrato de trabalho os candidatos classificados na 2ª etapa, quando convocados, deverão enviar, via sistema E-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), a documentação abaixo relacionada e apresentar, quando da assinatura do contrato, os documentos originais para conferência da autenticidade:

**I. Ficha de Inscrição detalhada** (disponível na aba >painel do candidato> no site <https://www.selecao.es.gov.br/>);

**II. Atestado de saúde ocupacional (ASO)**, emitido pelo médico do trabalho na versão original e realizado em clínica credenciada à Fundação Carmélia, constando o ateste de aptidão para o exercício das funções laborais. O exame será custeado pela Fundação.



**III. Comprovante de situação cadastral do CPF** (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato de trabalho), a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> comprovando a regularidade cadastral do CPF;

**IV. Carteira de identidade (RG)**, ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG;

**V. Título de Eleitor** com comprovante da última votação **OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**VI. Qualificação Cadastral do PIS/PASEP** (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, inserir o número do PIS/PASEP/NIT informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e salvar o print da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”;

**VII. Comprovante do ano do primeiro emprego**, através da cópia da carteira de trabalho **OU** cópia da Carteira de Trabalho Digital **OU** outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: “Nenhum contrato de trabalho encontrado”;

**VIII. Comprovante de residência** (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido em até 90 dias antes da convocação;

**IX. Comprovante de conta bancária do BANESTES**, se possuir.

**X. Certificado de Reservista** - Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;

**XI. Certidão de Nascimento ou de Casamento;**

**XII. Autodeclaração de cor e etnia** constante no Anexo IV, exclusivamente para os candidatos que se declararam negros, conforme subitem 4.6 deste Edital;

**XIII. Declaração de Pertencimento Étnico**, constante no Anexo V, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas, conforme subitem 4.7 do Edital **OU pelo menos mais 1 (UM) dos documentos listados no inciso II do Art. 2º da Lei 12.010/2023.**

**9.1.1.** A apresentação dos documentos constantes nos incisos III, IV e VI é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

**9.1.2.** O candidato que não conseguir a qualificação cadastral do PIS/PASEP, na forma do inciso VI do subitem 9.1 e/ou não possuir o número de identificação do NIT/PIS/PASEP, deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da convocação; PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil.

**9.1.3.** Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias) prevista no subitem 9.1 para fins de formalização do contrato de trabalho, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

**9.1.4.** O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado se não comparecer para a realização do exame admissional, na forma do inciso II, do subitem 9.1 ou se o resultado do exame admissional atestar sua INAPTIDÃO às atividades profissionais.

**9.2.** Os contratos de trabalho firmados com base neste Edital terão a vigência máxima de 1 (um) ano, renovável por

um único e igual período.

**9.2.1.** O candidato classificado na 2ª etapa para o cadastro de reserva, quando convocado dentro da vigência do Edital, em decorrência de superveniente vacância de cargo por prazo determinado terá seu contrato vigente pelo período remanescente do prazo previsto para a vaga substituída, na forma do subitem 9.2.

**9.2.2.** Os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de vigência do contrato de trabalho serão considerados como período de experiência, prorrogáveis por igual período, podendo qualquer das partes rescindi-lo ao final deste prazo, sem qualquer indenização ou aviso prévio.

**9.3.** Fica vedada a contratação de empregados por prazo determinado que sejam cônjuges ou parentes dos integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos integrantes da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, até o terceiro grau civil, de acordo com a Súmula Vinculante nº 07 do Supremo Tribunal Federal.

**9.3.1.** Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 9.3, o profissional terá seu contrato cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

**9.4.** Na hipótese do não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e no horário marcados pela Fundação Carmélia, a convocação será tornada sem efeito e o candidato será considerado como desistente da vaga.

**9.5.** O término do contrato de trabalho dos empregados por prazo determinado poderá ocorrer por ocasião:

- I - Do término do período de experiência;
- II - Da demissão, a pedido ou de ofício; ou
- III - Do término do prazo contratual.

## 10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**10.1.** Será permitida somente **uma reclassificação** ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

**10.2.** O candidato que desejar interpor recurso referente a sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, de forma devidamente fundamentada, por meio da plataforma do sistema E-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado de cada etapa, seguindo o modelo a ser disponibilizado no site <https://www.selecao.es.gov.br> e no site <https://www.fundacaocarmelia.com.br> no menu “Processos Seletivos”, em “Tutorial para envio de recurso”.

**10.2.1.** Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 10.2 deste Edital.

**10.2.2.** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

## 11. DAS IRREGULARIDADES

**11.1.** Eventuais irregularidades constantes no processo seletivo e na contratação de empregados por prazo determinado serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica e da Controladoria da Fundação Carmélia, estando os infratores sujeitos às medidas disciplinares cabíveis no âmbito interno da Fundação Carmélia, contemplando, inclusive, o desligamento dos infratores, observando-se a razoabilidade e a proporcionalidade, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação vigente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**12.1.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do Edital de seleção.

**12.2.** As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

**12.2.1.** Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser convidados a assumir uma área de atuação diferente daquela escolhida no momento da inscrição.

**12.2.1.1.** A previsão do subitem 12.2.1 só ocorrerá para áreas prioritárias que não possuam mais candidatos em cadastro de reserva.

**12.2.1.2.** Caso não seja de seu interesse assumir a área de atuação diferente da sua inscrição, o candidato continuará compondo o cadastro de reserva da área de atuação prioritária escolhida, sem prejuízo da classificação.

**12.3.** Atendendo à conveniência administrativa, durante a vigência do contrato, a Fundação Carmélia poderá remanejar os empregados contratados por prazo determinado para uma área de atuação diferente daquela escolhida no momento da inscrição, sem prejuízo das disposições do contrato de trabalho e sem alteração do cargo.

**12.4.** Os empregados públicos contratados por meio deste Edital estarão sujeitos à avaliação de desempenho profissional e, quando evidenciada insuficiência, acarretará a rescisão do contrato de trabalho, respeitada a Legislação vigente.

**12.5.** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**12.6.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**12.7.** As dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas somente através do e-mail [selecao.carmelia@gmail.com](mailto:selecao.carmelia@gmail.com). Não serão sanadas dúvidas via telefone ou outro meio informal.

**12.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Fundação Carmélia e, em última instância, pelo Diretor Geral da Fundação.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2024.

**IGOR PONTINI MESQUITA**  
Diretor Geral da Fundação Carmélia

## ANEXO I

### **CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

<b>PRÉ-REQUISITO:</b> <u>Curso de Nível Superior Bacharelado</u> em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo E registro profissional de Jornalista.	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 horas semanais	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.800,00	
<b>Áreas de atuação prioritárias:</b> Produção, Reportagem, Edição de Texto	
<b>AGENTE EM COMUNICAÇÃO I</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES: Previstas na Resolução 06/2024</b>
	Subsidiar a Fundação na elaboração, coordenação, supervisão, avaliação e execução de programas, conteúdos, planos de gestão, projetos e ações voltadas para o rádio, a televisão, as mídias digitais; Executar as atividades jornalísticas da Fundação Carmélia, respondendo pela qualidade, confiabilidade e desempenho das ações, produtos e serviços; Contribuir com a Fundação em seu planejamento editorial e elaboração de normas de redação e de procedimento, notadamente no que tange às rotinas e práticas jornalísticas; Propor e produzir pautas para conteúdos e demais produções jornalísticas, coletando e checando informações por meio de leitura, consultas a fontes especializadas, pesquisas, entrevistas, documentos e/ou outros recursos de apuração jornalística, orientando sobre o encaminhamento e a abordagem a serem dados aos temas; Realizar coberturas e outras produções jornalísticas, por meio de reportagens, entrevistas e demais formatos, apurando informações, interpretando e organizando dados, redigindo relatórios, respeitando características inerentes a cada veículo; Revisar, preparar e editar conteúdos, hierarquizando as informações, estruturando espelhos, redigindo textos e organizando os conteúdos de maneira a assegurar a qualidade das entregas nas diferentes plataformas, bem como dirigir as equipes e os programas; Criar, estudar, propor e desenvolver novos formatos e produtos para televisão, rádio, mídias digitais e demais plataformas; Apresentar programas, conduzir eventos e fazer locução para rádio, TV e mídias digitais, conforme necessidade da Fundação; Conduzir veículos desde que habilitado e conforme as novas leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.



**PRÉ-REQUISITO:** Conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Cinema e Audiovisual; **OU** Design Gráfico; **OU** Produção Audiovisual; **OU** Desenho Industrial; **OU** Design; **OU** Design de Produto; **OU** Artes; **OU** Artes Plásticas; **OU** Artes Visuais; **OU** Comunicação Social; **OU** Jornalismo; **OU** Marketing; **OU** Publicidade e Propaganda; **OU** Relações Públicas; **OU** Produção Editorial; **OU** Rádio; **OU** TV e Internet; **OU** Arquivologia; **OU** Biblioteconomia; **OU** Gestão da Informação **E** registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando cabível.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 6.400,00

**Áreas de atuação prioritárias:** Criação de conteúdos para redes sociais (*social media*); criação de conteúdos audiovisuais (*videomaker*); videografismo (*motion graphics*); design.

**AGENTE EM COMUNICAÇÃO II**

**ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES: Previstas na Resolução 06/2024**

Subsidiar a Fundação na elaboração, coordenação, supervisão, avaliação e execução de programas, planos de gestão, projetos e ações voltadas para o rádio, a televisão, as mídias digitais e outros formatos relacionados à sua área de formação; Apoiar e propor ações relacionadas ao planejamento estratégico institucional conforme a área de formação; Executar as atividades de sua área de atuação respondendo pela qualidade, confiabilidade e desempenho das ações, serviços e informações geradas; Transmitir informações relevantes aos colaboradores de forma clara e objetiva, utilizando diversos formatos e canais de comunicação (e-mail, intranet, reuniões, etc.), promovendo a cultura da Fundação através de ações de comunicação interna, como eventos, campanhas e programas de reconhecimento; Produzir textos para publicações institucionais, campanhas internas ou externas e peças para mídias digitais, audiovisual, impressa e outras de forma clara, concisa e persuasiva para diferentes públicos; Atender os diferentes públicos, elaborar materiais institucionais, participar ativamente de reuniões e encontros e manter relacionamento cordial com parceiros e demais partes interessadas nas entregas da Fundação Carmélia; Atuar na organização e participar de eventos corporativos internos e externos, como feiras, congressos e workshops, coordenando e executando ações promocionais ou de lançamento, além de participar da cobertura de eventos ao vivo; Criar e gerenciar o conteúdo das redes sociais, elaborar campanhas de marketing digital e analisar os resultados, planejando e executando estratégias de comunicação nas redes sociais, interagindo com o público e promovendo os conteúdos da emissora; Analisar o perfil do público-alvo, realizando pesquisas e monitorando tendências para ajustar as abordagens de comunicação; Apresentar programas, conduzir eventos e fazer locução para rádio, TV e mídias digitais, conforme necessidade da Fundação; Criar e revisar roteiros, releases e materiais para programas, eventos e campanhas de comunicação da emissora; Propor, elaborar e desenvolver conceitos, identidade visual e layouts para os diversos formatos e suportes; Criar ilustrações, letterings animados, motion graphics, infográficos e animações 2D e 3D; Criar, conceituar, projetar e executar produtos para os diversos formatos e suportes; Desenvolver e/ou analisar roteiros de programas e produtos, atentando para o conteúdo e tipos de plataformas a serem utilizadas; Participar, executar e acompanhar os processos de edição e finalização em todas as formas de mídia utilizadas pela Fundação; Utilizar softwares de edição de imagem, vídeo e design, além de ferramentas de gestão de redes sociais e plataformas de comunicação; Dirigir fotografia, dirigir cenas, desenvolver e adequar a linguagem audiovisual ao conteúdo produzido, bem como desenvolver projetos de iluminação para cenários em estúdio e/ou externas; Operar e ajustar apropriadamente equipamentos audiovisuais, fotográficos e outros recursos necessários à execução da função e/ou atividade; Criar, estudar, propor e desenvolver novos formatos e produtos para televisão, rádio e mídias digitais; Estudar e apresentar relatórios, planilhas, informações e análises técnicas para expedientes e processos em conformidade com sua área de Formação; Conduzir veículos desde que habilitado e conforme as novas leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.



<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Conclusão de <u>Curso de Nível Superior Bacharelado/Tecnológico</u> em Gestão de Tecnologia da Informação; <b>OU</b> Redes de Computadores; <b>OU</b> Engenharia de Software; <b>OU</b> Ciência da Computação; <b>OU</b> Sistemas de Informação; <b>OU</b> Engenharia de Computação; <b>OU</b> Engenharia Elétrica; <b>OU</b> Engenharia de Telecomunicações; <b>OU</b> Engenharia Eletrônica; <b>OU</b> Engenharia Mecatrônica; <b>OU</b> Gestão de Telecomunicações; <b>OU</b> Redes de Telecomunicações; <b>OU</b> Sistemas de Telecomunicações; <b>OU</b> Telemática; <b>OU</b> Sistemas para Internet; <b>OU</b> Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) <b>E</b> registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando cabível.	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 horas semanais	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 6.400,00	
<b>Áreas de atuação prioritárias:</b> Tecnologia da Informação (TI)	
<b>AGENTE EM COMUNICAÇÃO III</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES: Previstas na Resolução 06/2024</b>
	Verificar a qualidade do sinal transmitido e recebido pelas emissoras de rádio e televisão, identificando e corrigindo problemas; Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, substituindo e calibrando componentes conforme necessário; Integrar redes e sistemas de transmissão, garantindo que estejam conectados e operando corretamente; Fornecer suporte técnico em caso de falhas ou problemas, adotando os procedimentos técnicos e operacionais; Monitorar e garantir a conformidade dos equipamentos com os padrões técnicos e regulamentações vigentes; Realizar testes regulares para assegurar a qualidade de áudio e vídeo transmitidos; Desenvolver e implementar planos de contingência para situações de emergência ou falhas inesperadas, realizando testes regulares de recuperação; Propor e implementar melhorias tecnológicas e upgrades de equipamentos; Realizar montagem, desmontagem, manutenção técnica preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, identificando os principais componentes e suas funcionalidades; Acompanhar tendências e inovações na área de tecnologia de comunicação e mídia, buscando continuamente o aprimoramento das práticas e equipamentos utilizados pela emissora; Conduzir veículos, desde que habilitado e conforme as normas das leis de trânsito, para fins e desempenho de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.



<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Curso de <u>Nível Técnico em Técnico</u> em Rádio e TV; <b>OU</b> Técnico em Informática; <b>OU</b> Técnico em Eletrônica; <b>OU</b> Técnico em Eletroeletrônica; <b>OU</b> Técnico em Telecomunicações; <b>OU</b> Técnico em Elétrica; <b>OU</b> Técnico em Eletrotécnica <b>E</b> registro profissional de Radialista, quando cabível.	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 36 horas semanais	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.032,00	
<b>Áreas de atuação prioritárias:</b> Telecomunicações; som; operação de câmera; edição de imagem	
<b>TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES: Previstas na Resolução 06/2024</b>
	Executar atividades técnicas conforme a área de formação; Aplicar as melhores técnicas e estratégias de captação de som e de imagem de acordo com as diferentes demandas dos programas, atuando em todos os comandos ou dispositivos de controle do fluxo de sinais de áudio e vídeo, em estúdio e externas; Editar material gravado, incluindo vídeo e áudio, utilizando softwares de edição e pós-produção para preparar o conteúdo para transmissão; Manter e operar equipamentos de gravação, iluminação, som e transmissão, garantindo a qualidade técnica das produções; Operar switchers, mixers de áudio, servidores de vídeo, entre outros equipamentos, verificando constantemente a qualidade do sinal transmitido, garantindo que não haja problemas técnicos como falhas de áudio ou vídeo, imagens fora de sincronia, entre outros; Assistir nas gravações e transmissões ao vivo, proporcionando suporte técnico e resolvendo problemas que possam surgir durante os eventos; Configurar e monitorar sistemas de comunicação interna e externa, incluindo transmissões ao vivo e linkagem com estúdios, garantindo que tudo funcione sem interrupções; Capturar imagens e sons, utilizando corretamente os equipamentos e tecnologias disponíveis; Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e gravação, assegurando a operação eficaz e evitando falhas técnicas; Manter um padrão técnico, artístico e conceitual de acordo com as orientações da direção, em diferentes formatos de captação, para diferentes suportes de exibição; Elaborar estudos sobre atividades da área verificando o fluxo de rotinas, praticidade, eficácia e normas de procedimentos; Colaborar na concepção de novos projetos e formatar as necessidades técnicas para a sua execução, garantindo a viabilidade técnica; Manter documentação relacionada ao uso dos equipamentos, produção e incidências técnicas, além de gerar relatórios sobre o desempenho técnico das produções; Apresentar programas, conduzir eventos e fazer locução para rádio, TV e mídias digitais, conforme necessidade da Fundação; Realizar montagem, desmontagem, manutenção técnica preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, identificando os principais componentes e suas funcionalidades; Acompanhar tendências e inovações na área de tecnologia de comunicação e mídia, buscando continuamente o aprimoramento das práticas e equipamentos utilizados pela emissora; Conduzir veículos, desde que habilitado e conforme as normas das leis de trânsito, para fins e desempenho de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.



## ANEXO II

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA

Cargo	Áreas de atuação prioritárias	Vagas ampla concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vagas Indígenas	Total de vagas
Agente em comunicação I	Produção	3	1	1	-	5
	Reportagem	1	-	-	1	2
	Edição de texto	1	1	-	-	2
Agente em Comunicação II	Criação de conteúdos para redes sociais ( <i>social media</i> )	1	-	-	-	1
	Criação de conteúdos audiovisuais ( <i>videomaker</i> )	1	-	-	-	1
	videografismo ( <i>motion graphics</i> )	1	-	1	-	2
	Design	1	-	-	-	1
Agente em Comunicação III	Tecnologia da Informação (TI)	1	-	-	-	1
Técnico em Comunicação	Telecomunicações	1	-	-	-	1
	Som	1	-	-	-	1
	Operação de Câmera	2	-	1	-	3
	Edição de imagem	1	-	1	-	2
<b>TOTAL</b>						<b>22</b>

### ANEXO III

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO – GRUPO DE EXPERIÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### 1. Cargo: Agente em Comunicação I

#### I – GRUPO DE EXPERIÊNCIAS

<u>CARGO: Agente em Comunicação I:</u>	Valor Atribuído
<b>A.</b> Experiência profissional na área de <b>JORNALISMO (Repórter, Editor ou Produtor)</b> , no período de 17 de outubro de 2014 até a data da publicação do Edital.	Máximo de 60 meses 0,85 ponto por mês. Máximo de 51 pontos
<b>B.</b> Experiência de estágio como estudante do curso de Graduação em nível de bacharelado, na área do pré-requisito apresentado, no período de 17 de outubro de 2014 até a data da publicação do Edital.	Máximo de 25 meses 0,36 ponto por mês. Máximo de 09 pontos

#### II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

<b>Categoria I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	Valor Atribuído
<b>A.</b> Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , Especialização, <b>na área do cargo pleiteado.</b>	15 pontos por título Máximo de 30 pontos

\*Serão considerados, no máximo, 2 títulos relacionados à formação acadêmica.

<b>Categoria II – CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	Valor Atribuído
<b>A.</b> De 50 a 100 horas de Curso Livre <b>na área do cargo pleiteado.</b>	03 pontos
<b>B.</b> De 100 a 200 horas de Curso Livre <b>na área do cargo pleiteado.</b>	06 pontos
<b>C.</b> Acima de 200 horas de Curso Livre <b>na área do cargo pleiteado.</b>	10 pontos

\*\*O candidato poderá assinalar apenas 01 (uma) opção acima, referente aos cursos de capacitação.

**2. Cargo:** Agente em Comunicação II e Agente em Comunicação III:

**I – GRUPO DE EXPERIÊNCIAS**

<b>CARGO:</b> <u>Agente em Comunicação II e Agente em Comunicação III:</u>	<b>Valor Atribuído</b>
<b>A.</b> Experiência profissional na <b>ÁREA DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA</b> no período de 17 de outubro de 2014 até a data da publicação do Edital.	Máximo de 60 meses 0,85 ponto por mês. Máximo de 51 pontos
<b>B.</b> Experiência de estágio como estudante do curso de Graduação em nível de bacharelado ou tecnológico, na área do pré-requisito apresentado e no período de 17 de outubro de 2014 até a data da publicação do Edital.	Máximo de 25 meses 0,36 ponto por mês. Máximo de 9 pontos

**II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>Categoria I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Valor Atribuído</b>
<b>A.</b> Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , Especialização, <b>na área do cargo pleiteado.</b>	15 pontos por título Máximo de 30 pontos

\*Serão considerados, no máximo, 2 títulos relacionados à formação acadêmica.

<b>Categoria II – CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>Valor Atribuído</b>
<b>A.</b> De 50 a 100 horas de Curso Livre <b>na área do cargo pleiteado.</b>	03 pontos
<b>B.</b> De 100 a 200 horas de Curso Livre <b>na área do cargo pleiteado.</b>	06 pontos
<b>C.</b> Acima de 200 horas de Curso Livre <b>na área do cargo pleiteado.</b>	10 pontos

\*\*O candidato poderá assinalar apenas 01 (uma) opção acima, referente aos cursos de capacitação.



**1. Cargo: Técnico em Comunicação:**

**I – GRUPO DE EXPERIÊNCIAS**

<b>CARGO: Técnico em Comunicação:</b>	<b>Valor Atribuído</b>
<b>A.</b> Experiência Profissional na <b>ÁREA DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA</b> , no período de 17 de outubro de 2014 até a data da publicação do Edital.	Máximo de 60 meses 0,85 ponto por mês. Máximo de 51 pontos
<b>B.</b> Experiência de estágio como estudante de curso Técnico, na área do pré-requisito apresentado e no período de 17 de outubro de 2014 até a data da publicação do Edital.	Máximo de 25 meses 0,36 ponto por mês. Máximo de 9 pontos

**II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>Categoria II – CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>Valor Atribuído</b>
<b>A.</b> De 50 a 100 horas de Curso Livre na <b>área de atuação prioritária</b> .	10 pontos
<b>B.</b> De 100 a 150 horas de Curso Livre na <b>área de atuação prioritária</b> .	20 pontos
<b>C.</b> De 150 a 200 horas de Curso Livre na <b>área de atuação prioritária</b> .	30 pontos
<b>D.</b> Acima de 200 horas de Curso Livre na <b>área de atuação prioritária</b> .	40 pontos

**\*\*O candidato poderá declarar apenas 01 (uma) opção acima, referente aos cursos de capacitação.**

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA

Eu, ....., abaixo assinado, de nacionalidade ....., nascido em ...../...../....., filho de ..... e de ....., estado civil ....., residente e domiciliado à ....., CEP nº....., inscrito no CPF sob o nº .....e no RG nº ....., candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ....., declaro, juntamente à FUNDAÇÃO CARMÉLIA sob as penas da lei, que sou:

- ( ) preto  
( ) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, ....., portador (a) do CPF nº ....., contratado (a) para o cargo de ....., do Edital nº ...../2024 da Fundação Carmélia, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, ....., Cacique da Aldeia ....., declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena ....., e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena. ....

Assinatura do Cacique da Aldeia

.....

Assinatura do Candidato

.....

...../ES, ...../...../.....



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2024 11:08:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA ALVES ARÊAS (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS - GRH - CARMELIA - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZJP00Q>